



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Siqueira Campos 100, Elias Fausto - SP
CEP 13350-000 Telefone (19) 3821-8899

LEILÃO PÚBLICO Nº 002 / 2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE** a qual será processada de acordo com o que determina a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, demais legislação aplicável e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O **LEILÃO** se realizará de forma **ON LINE**, na Plataforma Eletrônica www.arremataronline.com.br, nas seguintes datas e horário tendo como objeto os bens descritos no item 1 deste Edital.

| DATA DA ABERTURA | DATA DE ENCERRAMENTO | HORÁRIO DE ENCERRAMENTO |
|-------------------|----------------------|-------------------------|
| 29/11/2024 | 19/12/2024 | 09:30 |

O certame será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Carlos Chui, JUCESP nº 547, com escritório na Rua Bom Pastor, 2100 - 3º andar - cj 308 - Ipiranga - São Paulo/SP, e-mail contato@arremataronline.com.br

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente leilão, a alienação, dos bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, nas condições e no estado em que se encontram, a seguir relacionados:

| LOTE | MARCA/MODELO | PLACA | CHASSIS | MOTOR | RENAVAM | ANO/MOD | COR | LANCE MÍNIMO |
|------|---|---------|-------------------|-----------------|-------------|---------|--------|--------------|
| 1 | GM S10 ADVANTAGE D | DBA9529 | 9BG138GF0BC425824 | V20049612 | 00254711472 | 10/11 | PRETA | R\$ 8.800,00 |
| 2 | VW MASCA GRANMICRO E O | BYU0751 | 9532M52P1LR001397 | N. LOCALIZADO | 01186447122 | 19/20 | BRANCA | R\$ 7.900,00 |
| 3 | VW GOL 1.6 | DKI1692 | 9BWAB05U9BP092302 | CCR942062 | 00255588780 | 10/11 | PRETA | R\$ 4.900,00 |
| 4 | FIAT UNO MILLE FIRE FLEX | DBA9517 | 9BD15822786031888 | 146E10117799693 | 00941246272 | 07/08 | BRANCA | R\$ 3.500,00 |
| 5 | LOTE DE GELADEIRAS, FOGÃO, FREEZER, BEBEDOURO, LAVADORA WAP | | | | | | | R\$ 300,00 |
| 6 | LOTE DE CADEIRAS, CARTEIRAS | | | | | | | R\$ 300,00 |
| 7 | LOTE DE AR CONDICIONADO (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM) | | | | | | | R\$ 500,00 |
| 8 | LOTE DE INFORMATICA | | | | | | | R\$ 300,00 |

2. DOS LANCES MÍNIMOS

2.1. Os lances mínimos fixados pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, após regular avaliação pelos membros da Comissão Especial Permanente de Avaliação especialmente designados para este fim através da Portaria nº 370/2024, são os constantes da coluna "LANÇE MÍNIMO" da tabela mencionada acima.

3. DA VISITAÇÃO

3.1. Os interessados poderão vistoriar os bens objeto desta licitação, na Garagem Municipal da Prefeitura do Município de Elias Fausto sito a Rua 24 de fevereiro nº 1111 - Bairro Centro - Elias Fausto - SP nos dias 29/11/2024 à 18/12/2024 das 9h00 às 15h00min.

4. DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Siqueira Campos 100, Elias Fausto - SP
CEP 13350-000 Telefone (19) 3821-8899

4.1. Poderão participar do presente leilão ONLINE pessoas físicas ou jurídicas no pleno gozo de seus direitos civis, observadas as condições neste Edital, devendo as mesmas se cadastrar no site www.arremataronline.com.br e encaminhar os seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.1. Pessoa Jurídica:

- a) CNPJ/MF emitido pela Receita Federal com consulta de quadro societário da empresa (Consulta QSA);
- b) RG ou CNH do(a) sócio (a) administrador (a).

4.1.2. Pessoa Física:

- a) RG ou CNH;
- b) Comprovante de endereço.

4.2. A simples participação no leilão implica que os interessados vistoriaram os bens previamente e que promoveram todas as pesquisas necessárias junto aos órgãos competentes, para constatar a origem e eventuais dívidas sobre o referido bem.

4.3. A simples participação no leilão implica que o arrematante já promoveu todos os exames e vistorias dos bens que são vendidos no estado de conservação em que se encontram, aceitando assim o arrematante essa condição, **isentando a Prefeitura Municipal de Elias Fausto, bem como o Leiloeiro Oficial, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, sejam eles ocultos ou não.**

4.4. A apresentação de lance implica por parte do comprador, pleno conhecimento e aceitação dos termos constantes deste Edital na sua totalidade.

4.5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO** e o Leiloeiro Oficial poderão consultar em qualquer âmbito (civil, criminal e fazendário) e em qualquer tempo os participantes interessados no Leilão, ficando a critério dos mesmos a liberação ou não da participação e habilitação no leilão.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

5.1. O leiloeiro especialmente designado, no dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, apregoará os bens descritos no item 1, através de lances online, correspondendo o lance mínimo ao valor da avaliação.

5.2. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

5.3. Somente poderão participar do Leilão com os lances online aqueles que se cadastrarem no site www.arremataronline.com.br

5.4. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão. Será declarada vencedora a maior oferta.

5.5. Da sessão será lavrada Ata.

5.6. Os bens objeto desta licitação serão ofertados e vendidos no estado e nas **condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação**, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências, sob pena de perder o valor já pago.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Siqueira Campos 100, Elias Fausto - SP
CEP 13350-000 Telefone (19) 3821-8899

5.7. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emissão de laudos, vistorias e regularização de chassi ou motor, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do arrematante.

5.8. A retirada, o carregamento e o transporte do bem objeto deste certame ficarão a cargo exclusivo do arrematante.

5.9. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento final e entrega dos bens acompanhados da cópia da ata de arrematação.

5.10. É proibido ao arrematante desistir do lance ofertado após o leiloeiro o declarar vencedor, sendo que, caso isto ocorra caberá ao leiloeiro decidir sobre a manutenção do lote em leilão ou retirá-lo da disputa para destiná-lo ao novo leilão.

5.11. A Prefeitura Municipal de Elias Fausto se reserva no direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação,

6. DO PAGAMENTO E DA ENTREGA DOS BENS

6.1. Após o Leiloeiro encerrar a sessão declarando os respectivos vencedores, o arrematante receberá um email com os valores a serem pagos para a Prefeitura (100% DO VALOR DA ARREMATAÇÃO) e ao Leiloeiro à Comissão correspondente à 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, nos termos do parágrafo único do Decreto nº 21.981/32 que regulamenta o exercício da profissão.

6.2. O arrematante deverá enviar os comprovantes de pagamento ao escritório do leiloeiro identificando qual o lote arrematado através do e-mail: contato@arremataronline.com.br.

6.3. A arrematação se concretizará após a identificação dos depósitos, os lotes estarão liberados mediante a comprovação do depósito a partir do dia 20/12/2024, para retirada do bem arrematado.

6.3.1 O arrematante após este prazo deverá agendar com o setor responsável a data e horário da retirada do bem através do tel. (19) 3821-8899, junto ao Departamento de Licitações.

6.3.2 Caso o lote não seja retirado pelo arrematante em até 30 (TRINTA) dias úteis após o término do primeiro prazo de retirada o arrematante será considerado como desistente, perdendo direito ao pagamento efetuado e à aquisição dos lotes independente de qualquer notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

6.4 O arrematante se compromete, no ato da retirada do bem, a respeitar todas as normas de segurança e saúde impostas pela Prefeitura e pelo Leiloeiro, inclusive ao que se refere aos EPIs (equipamentos de proteção individual) necessários, seguindo as normas de segurança dos estabelecimentos onde os bens se encontram, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados, inclusive quanto aos eventuais danos causados a bens móveis ou imóveis.

6.4.1 No ato da retirada dos lotes e documentos dos respectivos bens, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

a) **Se Pessoa Física:** RG ou documento equivalente com foto.

b) **Se Pessoa Jurídica:** Cópia do Contrato Social e do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica (da empresa do qual é sócio), RG ou documento equivalente com foto.

6.4.2 Se a retirada for efetuada por representante do arrematante, este deverá apresentar, além dos documentos acima **PROCURAÇÃO** autorizando-o à retirada, emitida pelo arrematante, com **FIRMA RECONHECIDA POR AUTENTICIDADE**, onde devem constar os dados do procurador como número do seu RG e do seu CPF, nome completo e endereço de residência, sem a qual não serão entregues o lote e respectivos documentos.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação desta Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Siqueira Campos 100, Elias Fausto - SP
CEP 13350-000 Telefone (19) 3821-8899

7.2. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos, em especial, ao artigo 155, das sanções administrativas previstas nos incisos II, III e IV, da Lei 14.133/21, e do Artigo 335 do Código Penal Brasileiro: “Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meios ilícitos, estará incurso na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, com as agravantes dos crimes praticados contra a administração pública”.

7.3. A não concretização dos pagamentos nos termos previstos neste Edital, no caso de desistência da arrematação, sustação do pagamento, e ainda, nos casos de devolução de cheques por falta e/ou insuficiência de fundos, sujeitará o ARREMATANTE ao pagamento uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, mais 5% (cinco por cento) que será devido ao Leiloeiro, independente de alegações posteriores, como pena pelo não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital.

7.4. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro especialmente designado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do contrato de nº 003/2023 acompanhado pelos demais membros da Comissão de Licitações.

7.5. E, para que chegue ao conhecimento público, expede-se o presente edital, que será publicado, na Imprensa Oficial do município, em Jornal de Grande Circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e nos demais meios de comunicação nos termos do art. 54 da Lei 14.133/21.

No site da prefeitura: www.eliasfausto.sp.gov.br

Na Plataforma Eletrônica: www.arremataronline.com.br

Elias Fausto, 28 de novembro de 2024

Maurício Baroni Bernardinetti
PREFEITO MUNICIPAL